

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de sacos para coletas de resíduos (lixo), a serem executados sob demanda, com entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, para manutenção das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Nova Crixás - GO, conforme condições, quantidades estimadas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QTD.	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO AMPLA
1	SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS (LIXO), COR PRETA, MATERIAL POLIETILENO RECICLADO OU VIRGEM, TIPO REFORÇADO (ESPESSURA MÍNIMA 0,07MM), CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	77,70	3.000,00	233.100,00	AMPLA
2	SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS (LIXO), COR PRETA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 15 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, ATENDE ÀS NORMAS ABNT NBR.	PCT	20,72	2.200,00	45.584,00	ME/EPP
3	SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS (LIXO), COR PRETA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, ATENDE ÀS NORMAS ABNT NBR.	PCT	3,10	2.400,00	7.440,00	ME/EPP
4	SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS (LIXO), COR PRETA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, ATENDE ÀS NORMAS ABNT NBR.	PCT	3,10	5.000,00	15.500,00	ME/EPP
5	SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS (LIXO), COR PRETA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, ATENDE ÀS NORMAS ABNT NBR.	PCT	61,31	2.000,00	122.620,00	AMPLA
6	SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS (LIXO), COR BRANCA LEITOSA, MATERIAL POLIETILENO, INDICADO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES OU INFECTANTES, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, ATENDE ÀS NORMAS ABNT NBR.	PCT	77,70	1.600,00	124.320,00	AMPLA
7	SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS (LIXO), COR BRANCA LEITOSA, MATERIAL POLIETILENO, INDICADO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES OU INFECTANTES, CAPACIDADE 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, ATENDE ÀS NORMAS ABNT NBR.	PCT	31,08	1.600,00	49.728,00	ME/EPP
8	SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS (LIXO), COR PRETA, MATERIAL POLIETILENO RECICLADO OU VIRGEM, TIPO REFORÇADO (ESPESSURA MÍNIMA 0,07MM), CAPACIDADE 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	103,60	2.500,00	259.000,00	AMPLA
VALOR TOTAL ESTIMADO					857.292,00	

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de sacos para coleta de resíduos (lixo), item indispensável para a manutenção das atividades operacionais das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Nova Crixás – GO.

2.2. A utilização de sacos adequados para acondicionamento de resíduos é essencial para assegurar condições mínimas de higiene, organização e salubridade nos ambientes públicos, contribuindo diretamente para a saúde pública, a preservação ambiental e a qualidade dos serviços prestados à população. A ausência desses materiais comprometeria a correta destinação dos resíduos, podendo ocasionar acúmulo de lixo, proliferação de vetores e riscos sanitários.

2.3. Considerando que a demanda por tais materiais é contínua e variável, opta-se pela contratação sob demanda, com fornecimento parcelado, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo o abastecimento conforme a real necessidade de cada unidade administrativa.

2.4. Destaca-se ainda que a padronização e aquisição por meio de processo licitatório asseguram a economicidade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.5. Dessa forma, a contratação se mostra necessária e imprescindível para o regular funcionamento dos serviços públicos municipais.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. Valor estimado é de R\$ R\$ 857.292,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e dois reais).

4. O PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O prazo para entrega é de até 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de fornecimento, em conformidade com a solicitação por escrito a ser emitida pela Secretaria e Fundos do Município, contados imediatamente após a emissão da solicitação, com todos os tributos, frete, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.



4.2. Os sacos para resíduos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Crixás-GO ou em local destinada pelo responsável.

4.3. Os sacos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e somente após aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação definitiva.

4.4. Entregar os sacos conforme as especificações solicitadas.

4.5. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade.

4.6. A substituição de que trata o subitem 5.5 deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da notificação formal, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas no ato.

5. FORMA PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

A) Data de Emissão

B) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Nova Crixás-GO, situada na Praça Três Poderes, Setor Aeroporto, Nova Crixás –Goiás, CEP 76.520-000- CNPJ nº 00.236.968/0001-11;

C) Valor Unitário

D) Valor Total

E) A especificação dos produtos.

5.2. Para recebimento a empresa deverá protocolar a(s) nota(s) fiscal (is) na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 08h00min à 11h00min e das 13h às 17h00min).

5.3. O Gestor ou fiscal atestará fornecimento e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para o sistema social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Expedir Nota Fiscal dos produtos com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento ou assinatura dos responsáveis.

6.1.2. Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

6.1.3. A detentora da Ata deverá entregar os produtos em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização do Município, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

6.1.4. A detentora da Ata responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

6.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do fornecimento dos medicamentos.

6.1.6. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

6.1.7. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos medicamentos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento dos medicamentos e demais incidentes sobre o fornecimento.

6.1.8. A detentora da Ata e fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

7. O CONTRATANTE OBRIGA-SE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da detentora da ATA às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos fornecimentos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com a ata;

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



d) Proceder ao pagamento da nota fiscal, na forma e no prazo pactuado.

7.1. Pela inexecução total ou parcial da ata, a detentora poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada em conformidade com a legislação vigente, visando assegurar a correta execução, o controle eficiente dos fornecimentos e o atendimento das demandas das unidades de saúde.

8.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme legislação aplicável.

8.3. A execução da Ata será acompanhada por Gestor da Ata, responsável pelo acompanhamento geral; Fiscal, responsável por verificar a conformidade dos fornecimentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Gestão e Governo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.04.04.123.1037.2.004 – 3.3.90.30.22	0007	MATERIAL DE CONSUMO

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



Secretaria Municipal de Transporte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.21.26.122.1037.2.051 – 3.3.90.30.22	0078	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.11.27.122.1037.2.027 – 3.3.90.30.22	0042	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.21.26.782.1038.2.051 – 3.3.90.30.22	0309	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.14.15.452.1037.2.114 – 3.3.90.30.22	0062	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
13.05.10.301.1030.2.058 – 3.3.90.30.22	0171	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
21.26.12.361.1039.2.043 – 3.3.90.30.22	0286	MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
14.23.08.122.1026.2.099 – 3.3.90.30.22	0195	MATERIAL DE CONSUMO

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354



9.3. relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Subcontratação

10.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2. Garantia

11.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10.3. Deverá comprovar regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa ao FGTS, inexistência de débitos trabalhistas, bem como demais certidões legalmente exigíveis para contratação com a Administração Pública.

10.4. Requisitos Gerais:

- a) A Fornecimento contínuo e parcelado, conforme demanda das Secretaria e Fundos do Município;
- b) Garantia de abastecimento regular;
- c) evitando descontinuidade dos fornecimentos;
- d) integral às especificações técnicas dos itens;
- e) Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos.

10.5. Requisitos Técnicos: Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a) Serem fabricados em material plástico resistente, adequado ao acondicionamento de resíduos sólidos, com capacidade de suportar peso compatível com o volume especificado, sem apresentar rompimentos ou vazamentos;
- b) Possuírem dimensões compatíveis com as capacidades indicadas (ex.: 30L, 50L, 100L), devendo atender às especificações usuais de mercado;
- c) Apresentarem boa resistência mecânica, com espessura adequada que garanta durabilidade durante o manuseio, transporte e armazenamento dos resíduos;
- d) Serem fornecidos em embalagem adequada, contendo identificação do fabricante, quantidade e especificações do produto;



- e) Estarem em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente, especialmente quanto à segurança, qualidade e acondicionamento de resíduos;
- f) Não apresentar defeitos de fabricação, furos, rasgos ou falhas que comprometam sua utilização;
- g) Possuírem características que minimizem impactos ambientais, sendo preferencialmente produzidos com material reciclável ou reciclado, quando tecnicamente viável;

10.6. Requisitos Operacionais:

- a) Entrega realizada no local indicado pela contratante;
- b) Prazo de entrega de até 5 dias úteis após solicitação;
- c) Possibilidade de entregas emergenciais, quando necessário;

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado dos autos.

11.2. Dentro do prazo de vigência da ata e mediante solicitação da detentora da ata, os preços poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



11.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

11.9. Durante a vigência da ata, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

11.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro da ata.

11.11. A ata poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

11.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da detentora da ata com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata.

13. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas após a ata, sujeitará a detentora da ata às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Nova Crixás

ADM. 2025/2028

15.2 As sanções serão aplicadas exclusivamente em decorrência da execução ata, não sendo aplicáveis penalidades apenas pela condição de fornecedor registrado na Ata, salvo nas hipóteses legais de recusa injustificada à contratação

Nova Crixás/GO, 28 de abril de 2026.

Rodrigo Ferraresi Dantas Carvalho
Secretário Municipal de Gestão e Governo
Prefeitura Municipal de Nova Crixás

☎ 62 3385-3180 / 62 3385-3888 62 3385-3354